



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1074/2009, DE 03/04/2009 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar a parceria que específica e dá outras providências”.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa J.V. Lima – Representação Comerciais e Eventos, CNPJ nº. 00.325.396/0001-47, realizadora da 1ª Primavera Rodeio Show a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2009 em Primavera – SP.

Art. 2º A título de parceria fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as despesas do evento.

Art. 3º A empresa J.V. Lima – Representação Comerciais e Eventos, realizadora do evento, deverá no dia 05 de abril, último dia do evento, abrir o recinto em prol do serviço social do Município, sendo que a entrada ao evento custará à cada cidadão maior de 08 (oito) anos, 03 (três) quilos de alimento não perecível (arroz, feijão, açúcar, trigo, macarrão e óleo), que serão destinados ao Fundo Municipal de Solidariedade.

Parágrafo Único. O evento “Primavera Rodeio Show”, fica incluso ao rol de eventos oficiais do Município de Rosana, e deverá ser realizado na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Art. 4º Até o dia **20 de abril de 2009**, o Poder Executivo deve enviar a Câmara Municipal prestação de contas de todos os valores gastos, seguido de cópia dos contratos, notas fiscais, recibos e de todos os demais documentos que façam prova dos gastos realizados inclusive razão credor de todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam algum valor pertinente a estes gastos, bem como dos respectivos borderôs e comprovantes dos pagamentos, assim como a relação com o nome das instituições bancárias e demais pessoas jurídicas que efetivaram doações ao Município, com cópia dos recibos das doações.

Parágrafo Único. O valor descrito no artigo segundo será pago mediante a comprovação da despesa, com a apresentação de nota fiscal, recibos e de todos os demais documentos que façam prova dos gastos realizados.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

- Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana - SP, aos **03 (três) dias** do mês de abril de 2009.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria